



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0051733

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

NUSUB-JFA/SEAFI_16

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva do grupo gerador da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

Necessidade de garantir o pleno funcionamento do equipamento e evitar falhas durante eventuais quedas de energia. Almeja-se com a contratação aumentar a vida útil do equipamento e, conseqüentemente, evitar transtornos irreparáveis.

A não contratação implicará (expor as conseqüências advindas da não contratação)

Comprometimento ao bom funcionamento do grupo gerador, podendo ocasionar transtornos à prestação jurisdicional em situações de instabilidade da rede elétrica.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional".

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Solução n.º	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta(órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas(doc. SEI)
ÚNICA	Contratação de empresa especializada, com amparo do art. 24, I da Lei 8.666/1993	doc. 0042618	doc. 0042618

Preço estimativo da contratação: R\$ 8.850,76 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme Planilha de Formação de Preços (doc. 0042629).

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se configura que a contratação em tela possa ser objeto de parcelamento, pois não há como motivar ou prever o interesse público em tal subdivisão.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Consultados os autos da contratação anterior (0020569-54.2021.4.01.8008) para melhor definição dos requisitos da presente contratação.

Requisitos qualitativos: A contratada deverá dispor de todo o ferramental e suporte do fabricante, para execução destes serviços.

Requisitos quantitativos: Manutenção preventiva no grupo gerador do edifício sede da SSJ/JFA.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

A Contratada deverá atender no que for aplicável à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Não se aplica.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.4. Descrição integral da solução

A solução integral para a manutenção do grupo gerador da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG é composta pelas seguintes ações:

1. Instituir processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o ETP e Projeto Básico;

3. Realizar contratação;
4. Gerenciar e acompanhar o cumprimento dos termos acordados.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Jorge Luiz do Carmo



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção**, em 20/09/2022, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz do Carmo, Diretor(a) de Núcleo**, em 20/09/2022, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0051733** e o código CRC **FDA44CC1**.